



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA QUESTÃO Nº 08 DA PROVA OBJETIVA, APLICADA AOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DOS CARGOS CUJA HABILITAÇÃO MÍNIMA É A GRADUAÇÃO.

Cargos dos(as) recorrentes: FISCAL MUNICIPAL, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA 20 H/S e de PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (cinco recorrentes)

Os recursos em face de **questão nº 08** da **prova objetiva** e do **respectivo gabarito** foram interpostos por concorrentes às vagas dos cargos de **FISCAL MUNICIPAL, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA 20 H/S** e de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, contemplados no **Concurso Público nº 001/2013**, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC. Os recursos interpostos estão de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.3”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, os recursos são conhecidos e julgados nos termos seguintes:

I – Relatório

Os recursos contestam a **questão nº 08**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fiscal Municipal, Psicólogo, Odontólogo, Nutricionista 20 h/s** e de **Professor – Anos Iniciais Do Ensino Fundamental**. A questão contraditada faz parte do conjunto de questões de **Língua Portuguesa**



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

das provas objetivas aplicadas aos candidatos às vagas dos cargos cuja formação mínima exigida, para fins de habilitação, é a **graduação superior**, ou seja, das provas aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês**, tudo de acordo com o Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2013.

A questão nº 08 apresenta-se de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Língua Portuguesa, para as provas dos cargos antes mencionados, nos termos do subitem “3.1”, do ANEXO IV, do Edital nº 001.

A questão atacada apresenta a seguinte estrutura e redação:

08 – Sobre o emprego do acento grave indicativo de crase, julgue as frases seguintes, considerando a parte **destacada**, assinalando com C para as frases com a ocorrência correta, ou com E para a ocorrência errada.

- () **Sentou-se à mesa**, presidiu a reunião e partiu em seguida.
- () **Vou à Capital**, apresentar o novo projeto de mobilidade urbana de Xavantina.
- () Esta é a professora **à quem** o secretário determinou as novas atribuições.
- () O Prefeito vai **a Florianópolis** para conversar com o Governador e com Deputados, quando tratará de assuntos inerentes à educação e à saúde.
- () As mercadorias são vendidas à vista e **à prazo**.
- () A conduta dos parlamentares da situação é semelhante **à** dos parlamentares da oposição.

A sequência **correta**, de cima para baixo, está na alternativa.

- A) E – C – E – C – E – C.
- B) C – E – C – E – C – E.
- C) C – E – E – C – E – C.
- D) E – C – C – E – C – E.

O **gabarito preliminar** publicado em 22 de julho de 2013 apresenta como **correta a alternativa identificada pela letra “C”**.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Nas justificativas de recurso, em síntese, os(as) recorrentes alegam que a frase "***Vou à Capital***, *apresentar o novo projeto de mobilidade urbana de Xavantina*", está incorreta por desrespeitar as normas de emprego do acento grave indicativo de crase. Diante da imperfeição gramatical da destacada frase, não haveria alternativa correta para a questão.

Pugnam pela anulação da questão.

II – Fundamentação

A prova objetiva está formulada e estruturada com estrita obediência às disposições do Edital que normatiza o Concurso Público, que dentre outras normas, estabelece que as provas devem obedecer às normas ortográficas vigentes, ou seja, as do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (que Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990).

A questão contraditada pretende aferir os conhecimentos relacionados à acentuação gráfica, especificamente quanto ao emprego do acento grave indicativo de crase.

Fiquemos apenas na análise da frase "***Vou à Capital***, *apresentar o novo projeto de mobilidade urbana de Xavantina*".

Henrique Nuno Fernandes¹, leciona que trata-se de um dos casos em que não ocorre crase, por tratar-se de nomes de lugares que admitem artigo e exemplifica:

Fui à Bahia. (adjunto adverbial) = Fui **para a** Bahia =/ Voltei **da** Bahia. /**MAS**/ fui **a** Niterói. = Fui **para** Niterói = Voltei **de** Niterói (grifos do autor).

¹ FERNANDES, Henrique Nuno. **Português descomplicado: conforme o novo acordo ortográfico**. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2010, p. 566.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Resta evidente que é correta a ocorrência de crase na frase em estudo, devendo esta possibilidade ser considerada, então, nas alternativas ofertadas para a questão nº 08.

A composição correta para as frases em análise, conforme antes transcritas e consoante consta da questão nº 08, deveria ser: “C – C – E – C – E – C”. Como não há opção que esta configuração, para que não haja prejuízo aos concorrentes e em obediências às normas do Edital nº 001, a questão deve ser anulada.

III - Dispositivo

Pelo exposto **CONHECEMOS** dos recursos acima para, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO, ANULANDO** a questão nº 08 da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês**. Na correção eletrônica das provas objetivas a referida questão será considerada como se correta estivesse para todos os concorrentes às vagas dos cargos retrorrelacionados. Decisão que se adota em obediência às normas do **Edital nº 001**, que disciplina o **Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC**.

Xavantina – SC, 2 de agosto de 2013.

S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
Fernando da Silva